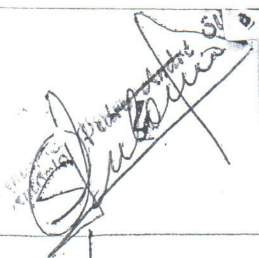


Lei nº 06/73



Dispõe sobre a criação de Escola Rural e das outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Artigo I - Fica autorizado o poder executivo a criação das Escolas Rurais abaixo nas fazendas e nas regiões abaixo descritas;

Artigo II - As escolas singulares abaixo, receberão nomes de vultos históricos, e deverão ser determinado pelo Executivo as suas localizações, observando as vantagens exclusivas da população estudentil da região, que são a seguir:

Fazenda São Vicente ou Santa Tereza

1ª) - REGIÃO - Constantino da Costa Pinheiro

Escola Raquel de Queiroz.

2ª) - REGIÃO - Ladislau Vias da Costa

Escola Machado de Assis.

3ª) - REGIÃO - do Pinduca.

Escola Nossa Senhora Aparecida

Fazenda São Vicente ou Santa Tereza - Margem Esquerda.

1ª) - REGIÃO - Margem do Córrego CAMPANHA.

Escola - José de Alencar.

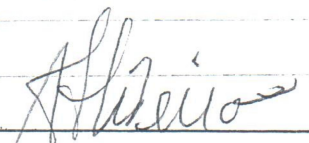
Fazenda Pasmado.

1ª) - REGIÃO Vaca Brava
Escola Olavo Bilac
Fazenda Gado Bravo.

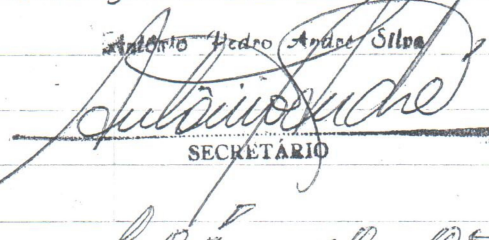
1ª) - REGIÃO - Itaquaril
Escola Presidente Medici
Obs. Aprovada com o nome Sena-
dor Milton Campos por opinião
da Câmara Municipal.

Artigo III - Revogado as disposições em
contrário, entrará em vigor a
presente Lei, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10º fevereiro de
1973.



PREFEITO - ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA



ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA

SECRETÁRIO

LEI Nº 07/73

Autoriza o CHEFE DO EXECUTI-
VO a ALIENAR camioneta Pick-UP,
Jeep Willys, e adquirir outra Pick-
UP Jeep Willys 1973.

A Câmara Municipal de Buritis
decreta e seu Prefeito Municipal
sancciona a seguinte Lei.

PRIMEIRO - Fica o senhor pre-
feito Municipal autorizado a adqui-
rir uma camioneta Pick-UP Jeep,